



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 031/2014 – TOMADA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado/RS - Fone: (53) 3248-3500, Ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 031/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, necessários para executar obra referente à Construção de 09 Microaçudes para Captação e Armazenamento de Água**, conforme Convênio nº. FPE 4127/2012, de acordo com o **Projeto Básico**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail [licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1. OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, necessários para executar obra referente à Construção de 09 Microaçudes para Captação e Armazenamento de Água, conforme Convênio nº. FPE 4127/2012, de acordo com o **Projeto Básico**, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 2. LOCAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322 – Centro – Pinheiro Machado/RS.
- 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 27/06/2014 às 09:00 horas.
- 6. CREDENCIAMENTO:** 09:01 horas.
- 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:02 horas
- 8. INÍCIO DA DISPUTA:** 09:05 horas.

Pinheiro Machado, 03 de junho de 2014.

---

Comissão de Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2014**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**Tipo de julgamento: Menor Preço Global**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 27 de junho de 2014**, nas dependências da Prefeitura Municipal reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

É objeto da presente licitação, a **Contratação de Empresa de Engenharia, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, necessários para executar obra referente à Construção de 09 Microaçudes para Captação e Armazenamento de Água**, conforme Convênio nº. FPE 4127/2012, de acordo com o **Projeto Básico**.

### **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até 24 de junho de 2014**.

**2.3.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo de declaração - **ANEXO II**).

**2.3.2.** A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de **Identidade** dos diretores;

b) **Registro Comercial** no caso empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.3.3.** A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** na sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**2.3.4. A sua Qualificação Econômico-Financeira, via:**

a) **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

**2.3.5. Sua Qualificação Técnica, via:**

a) Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia** – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do **CREA/RS** as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.4.1.** Com base nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.4.2.** A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme **Item 2.4.1**, terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 2.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.5.** As **Cooperativas** que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao **Item 2.4 e/ou 2.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **Item 2.3.3**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**2.8.** O prazo de que trata o **Item 2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no **Item 2.8**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações (Rua sete de Setembro, 322), em uma via datilografada ou impressa, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada em última folha pelo licitante e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
**Tomada de Preço 031/2014 – Construção de Microaçudes**  
**Envelope Nº 01 - Documentação**  
**Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
**Tomada de Preço 031/2014 – Construção de Microaçudes**  
**Envelope Nº 02 - Proposta**  
**Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

#### **3.1. O ENVELOPE Nº 01** deverá conter:

**a)** Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) fornecido pelo Município, desde que atenda às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do **Item 2.3.1. a 2.3.5.** do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**b) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.

**c)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

**d)** A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

- e) **Carta de Apresentação** do(s) responsável técnico(s) (Eng. Civil, Eng. Eletricista, Eng. Trabalho, etc.) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, devendo o(s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) na habilitação;
- f) **Declaração de Visita Técnica**, da empresa licitante, que comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, num período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anterior ao início da licitação, nos horários das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, pelo telefone (53) 3245-3500, Ramal 216;
- g) A documentação acima exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitações que as autenticará;
- h) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- i) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2. O ENVELOPE Nº 02** deverá conter:

- a) A **Proposta Financeira**, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;
- 1) **Preço Global** da proposta, com somente 02 (duas) casas após a vírgula;
  - 2) Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante;
- b) Declaração do proponente que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.
- c) As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e abertas no dia, hora e local mencionados, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, datilografados em língua portuguesa (não podendo ser manuscrita), sem emendas ou rasuras, **devendo constar, o preço cotado, conforme especificações no anexo**. Todos os encargos Fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre os valores propostos.

**4. ABERTURA**

- 4.1. A abertura das propostas será realizada na hora e no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 4.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.
- 4.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.
- 4.3. Após o recebimento dos invólucros citados no **Item 3**, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 4.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.
- 4.5. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

**5.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço**.

**5.3.** Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**5.4.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em sessão pública.

**5.6.** Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## **6. DO DESEMPATE**

**6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**6.2.** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

**6.3.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**6.4** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

**6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

**6.6.** A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**7.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**7.4.** No julgamento das propostas, caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação do resultado final. Decorrido o prazo, sem interposição do recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação.

**7.5.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão de Julgamento e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo até o último dia do prazo anteriormente mencionado.

**7.6.** Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Julgamento o apreciará, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente pela manutenção ou reforma do ato ocorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

## **8. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do **Item 6.1**.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**8.4.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras;

**9.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta das seguintes rubricas:

**0700 Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente**  
**2023 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agropecuária**  
**3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica**  
**Despesa 2608**

## **11. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**11.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**11.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**11.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**11.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**11.1.4.** Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**11.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**11.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**11.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**11.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o Envelope de nº. 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**11.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**11.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**11.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**11.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **12. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**12.2.** O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

**12.3.** Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

**12.4.** O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**12.5.** Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.6.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**12.7.** É vedado ao Contratado interromper a prestação de serviço enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**13.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 3º (terceiro) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**13.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**13.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**13.2.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pinheiro Machado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**13.2.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES**

**12.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

**12.2.** O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2014, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a homologação do concurso e o pagamento total dos serviços prestados.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

**13.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.7.** São partes integrantes deste Edital:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Declaração que Não Emprega Menores de 18 Anos

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Planilha Orçamentária

Anexo VI - Minuta de Contrato

**13.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**13.9.** A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, oposição de assinatura, rubrica e demais registros.

**13.10.** A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**13.11.** Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

**13.12.** A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria de Administração.

**13.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.14.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**11.15.** Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**13.16.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro machado, pelo telefone **(53) 3248-3500**, ou pelo site: **[www.pinheiromachado.rs.gov.br](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br)** – E-mail: **[licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br)**.

Pinheiro Machado, 03 de junho de 2014.

**JOSÉ FELIPE DA FEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Com exceção do objeto, sobre o qual o procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

---

Claudiomar da Rosa Gomes  
OAB/RS 23.388 – Procurador Geral do Município



### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

Especificações técnicas para construção de nove microaçudes no Município de Pinheiro Machado:

- Os tipos de máquinas necessárias à adequada construção da obra são: Trator de rodas com tração e com potência mínima de 100cv, lâmina hidráulica com número mínimo de uma unidade de cada, scraper com capacidade de no mínimo 3m<sup>3</sup> e retroescavadeira.
- A empresa vencedora se compromete a deslocar material apropriado a uma distância de até 150 metros de traçado do maciço.
- A empresa vencedora não pode e não deve retirar material do fundo do leito do microaçude em distância igual à largura da base do maciço.
- A trincheira deve ser construída em toda a extensão do maciço e compactada a, no mínimo, 20 centímetros de espessura.
- Caso a empresa vencedora não possua equipamento para compactar trincheira de 1m ou 1,5m de largura, devem construir a trincheira em largura igual a 1 vez e meia a largura da máquina/equipamento que irá realizar a compactação.
- O maciço deve receber compactações a no mínimo cada 20 centímetros de material depositado.
- Os taludes de montante e jusante devem ter a inclinação indicada no projeto técnico.
- A largura da crista deve atender o mínimo previsto no projeto técnico.
- As dimensões do vertedouro deverão atender rigorosamente o projeto técnico.
- A empresa vencedora não poderá alterar o local da obra, devendo obedecer rigorosamente o local demarcado no terreno.
- As obras devem ser construídas em acordo com o memorial descritivo do projeto em questão.
- A empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura do maciço, em até 6 meses após a conclusão da obra, compromete-se e, retornar para os reparos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

Ref: Tomada de Preços 031/2014

A Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante e CNPJ) \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PINHEIRO MACHADO, ..... de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 031/2014, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de 2014.

---

NOME:  
CARGO:  
RG / CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Tomada de Preços 031/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

RUA DA NICO DE OLIVEIRA, 763 – CENTRO

CEP 96470-000 – PINHEIRO MACHADO - RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 031/2014, apresentando a seguinte proposta financeira:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE 09 MICROAÇUDES	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**ANEXO V - Planilha Orçamentária**

<b>Nº.</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>Vlr. Un.</b>	<b>Vlr. Total. R\$</b>
<b>01</b>	Alex Sandro Costa Garcia	003.363.980-93	1.239,40	R\$ 6,00	R\$ 7.436,42
<b>02</b>	Antonio Lucas Godinho	287.066.330-72	1.134,15	R\$ 6,00	R\$ 6.804,90
<b>03</b>	Celoi Canuto Pacheco	522.199.840-97	1.760,55	R\$ 6,00	R\$ 10.563,31
<b>04</b>	Derli Pires	174.826.900-34	769,84	R\$ 6,00	R\$ 4.619,01
<b>05</b>	Eduardo Costa Garcia	013.444.850-22	687,51	R\$ 6,00	R\$ 4.125,04
<b>06</b>	Irlei Avila de Oliveira	187.846.230-04	1.016,93	R\$ 6,00	R\$ 6.101,60
<b>07</b>	José Francisco de Almeida Peres	697.933.340-04	1.149,88	R\$ 6,00	R\$ 6.899,26
<b>08</b>	Mauro Celso Rodrigues dos Santos	994.133.040-04	376,18	R\$ 6,00	R\$ 2.257,09
<b>09</b>	Nilson Artur Silveira	576.096.400-34	2.092,47	R\$ 6,00	R\$ 12.554,83
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 61.361,46</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de empresa especializada para o **Fornecimento de Material e Mão de Obra, necessários para executar obra referente à Construção de 09 Microaçudes para Captação e Armazenamento de Água**, que celebram entre si o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF nº 88.084.942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Felipe da Feira, de outro a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ..... com sede a....., em ....., representada neste ato pelo próprio., doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **TP N°. 031/2.014**, têm justo e contratado o seguinte:

**01 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, necessários para executar obra referente à Construção de 09 Microaçudes para Captação e Armazenamento de Água.**

**Parágrafo único** - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**02 – O PREÇO** total dos produtos da presente aquisição é de R\$ ..... (, ao preço unitário de R\$ ( conforme proposta apresentada na TP nº 031/2014).

**03 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04 – O PAGAMENTO** será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras;.

**05 –** Pela inexecução parcial ou total do que foi contratado, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a administração Municipal por 02 (dois) anos.

**06 –** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07 –** As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DAS SEGUINTE RUBRICAS:

**0700 Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente**  
**2023 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agropecuária**  
**3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica**  
**Despesa 2608**

**08** – O presente instrumento foi lavrado em decorrência do TP nº 031/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado,..... de ..... de 2.014

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-